



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA-GERAL

PORTARIA OAB/MS n. 10/2026.

“Dispõe sobre a expedição da carteira profissional e do cartão de identificação do(a) advogado(a) no âmbito da OABMS”.

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Resolução n. 01/2009 do Conselho Federal da OAB tinha vigência e aplicação única e exclusivamente para a substituição gratuita dos cartões de identificação sem chip por novos com chip;

CONSIDERANDO que não há na normativa interna da OABMS qualquer previsão que condicione a expedição da carteira profissional ou do cartão de identificação do(a) advogado(a) à inexistência de débitos perante a OAB;

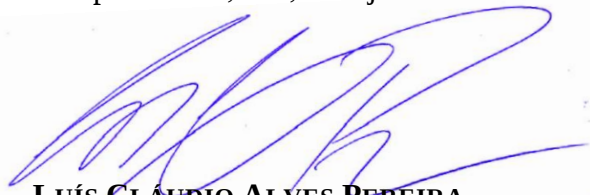
CONSIDERANDO que a exigência de quitação de débitos relativos a anuidades, multas eleitorais ou multas sancionatórias aplicados pelo Tribunal de Ética e Disciplina viola os princípios da razoabilidade e do livre exercício profissional, a Secretaria-Geral da OABMS,
RESOLVE:

Art. 1º. Fica vedado o condicionamento da expedição de segunda via de carteira profissional e cartão de identificação do(a) advogado(a) ao pagamento de débitos referente a anuidade, multa eleitoral ou multa sancionatória cominada por decisão do Tribunal de Ética e Disciplina da OABMS.

Art. 2º. A expedição da carteira profissional e do cartão de identificação do(a) advogado(a) será condicionada única e exclusivamente ao requerimento formal com apresentação de justificativa para segunda via e ao recolhimento da taxa devida para prestação de serviço.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura. Publique-se.

Campo Grande, MS, 9 de julho de 2026.



LUÍS CLAUDIO ALVES PEREIRA
Presidente da OAB/MS